CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/SME/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 109/SME/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0101587-5

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SME/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO SAMPAVIX, liderado pela empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 39.273.768/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de Operação, Sustentação e Suporte de Infraestrutura por meio do Service Desk e experiência do Usuário (N0/N1), do Atendimento à Campo e Logística (N2), do Centro de Operações de Inteligência de Observabilidade, Disponibilidade e Resiliência da Saúde Operacional de Datacenter, Campus e Rede Metropolitana (SNOC/N3) e da Governança dos Serviços de TI e Escritório de projetos: (GSTI/EP) e Projetos sob Demanda, com o objetivo de realizar o atendimento, operação, monitoramento, processamento, sustentação, suporte e governança dos serviços de disponibilidade continua do ambiente e computacional com fornecimento de barramento tecnológico de gerenciamento, orquestração e integração de canais omnichannel com serviço de atendimento humano e robótico (artificial) (robótica), envolvendo processos e negócios de forma rotineira, contínua e mensal e horas de serviço técnico especializado e projetos sob demanda de alta, baixa e média complexidade de forma eventual, pelo período de 12 (doze meses) meses, conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do número do CNPJ do **CONSÓRCIO SAMPAVIX**, bem como definição da proporcionalidade para faturamento correspondente a cada empresa consorciada.

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME" ou "CONTRATANTE"), sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pela Coordenador da COTIC, **Sr. Silvio Aparecido de Vasconcelos Junior**, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, portador da matrícula funcional nº 576.603.6, e de outro lado, a empresa **SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S.A. - CNPJ: 39.273.768/0001-74,** neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Sr. Marco Antonio Malini Lamego**, RG: **465* SPTC, CPF: ***.638.387-**, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório **111859731,** rerratificado em SEI **112513620,** resolvem firmar o presente termo de aditamento, na conformidade das cláusulas que seguem:

MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:86263838787

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:[redacted]638387
Dados: 2025.01.09 17:35:05 -03'00'

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica incluído no preâmbulo do Contrato o número do CNPJ do **CONSÓRCIO SAMPAVIX – CNPJ: 56.950.608/0001-31**, constituído pelas empresas SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S.A – CNPJ: 39.273.768/0001-74 (empresa líder) e GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 04.196.935/0002-27, conforme Instrumento de Constituição e Alterações de Consórcio (SEI 115524994) e documento CNPJ de Constituição (115525271).

1.2. Fica incluída ao Termo de Contrato 109/SME/2024 a proporcionalidade para faturamento correspondente a cada empresa consorciada, conforme tabela a seguir:

CONSORCIADA	PARTICIPAÇÃO (%)
SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.	70%
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.	30%
TOTAL	**100%**

1.2.1. Competirá a cada uma das empresas consorciadas emitir, pelo seu CNPJ, a nota fiscal correspondente à sua parte na execução do objeto, seja prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme solicitação em SEI 115525542, ratificada por SME/COTIC em SEI 116800939.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Termo de contrato nº 109/SME/2024, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a legislação pertinente.

2.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou a documentação de comprovação de regularidade à Unidade responsável pela gestão do contrato – SME/COTIC:

2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emita pela Receita Federal.

2.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:86263838787

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:[redacted]638387[redacted] Dados: 2025.01.09 17:35:29 -03'00'

2.2.5. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.

2.2.6. Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.

2.2.7. Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso a CONTRATADA não esteja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos a esta contratação.

2.2.8. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2.10. Documento obtido via Internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no CADIN municipal.

2.2.11. Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE-SP.

2.2.12. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.13. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

2.2.14. Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:86263838787

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:[redacted]38387[redacted]
Dados: 2025.01.09 17:35:55 -03'00'

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de aditamento, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Silvio Aparecido De Vasconcelos Junior

COORDENADOR DA COTIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:86263838787

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MALINI LAMEGO:[redacted]638387[redacted]
Dados: 2025.01.09 17:36:35 -03'00'

Marco Antonio Malini Lamego

Presidente

SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

(Empresa Líder)

TESTEMUNHAS

01 _____

R.G. [redacted].669.351-[redacted]

02 _____

R.G. [redacted].360.393-[redacted]